



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS  
Lei Municipal Nº. 201, de 22 de novembro de 2007

### RESOLUÇÃO Nº 003/2025

**Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação e Plano de Trabalho do Co-financiamento do Governo Estadual ao Sistema Único de Assistência Social/2024.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de Canindé de São Francisco – Sergipe, CMAS, órgão de natureza deliberativa, normativa, consultiva e fiscalizadora, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei ° 201/07:**

Considerando os incisos I e II, do art. nº 2 da Lei nº 8.742/93 que fala “dos objetivos da Assistência Social”;

Considerando os incisos I,II,III,IV e V do art. nº 4 da lei nº 8.741/93 que fala “dos princípios que regem a Assistência Social”, e;

Considerando o parágrafo 1º do artigo 24 da lei nº 8.742/93, que fala “sobre os programas de assistência que serão definidos pelos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social”.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e Plano de Trabalho do Co-financiamento do Governo Estadual ao Sistema Único de Assistência Social/2024, conforme Ata de Reunião nº 002/2025.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Canindé de São Francisco, 30 de abril de 2025.**

*Andrenito Santos de Menezes*  
Presidente do CMAS  
Decreto nº 803/2023

**ANDRENITO SANTOS DE MENEZES**  
**Presidente do CMAS**

Rua Haydêe de Carvalho, 584- Centro, Canindé de S. Francisco – SE  
email: cmas@caninde.se.gov.br